PÓLEMOS

Sobre a certeza nos juízos sintéticos *a priori*

Rafael Sandoval
Mestrando UnB

Resumo: O presente artigo tem como objetivo defender que uma das propriedades dos juízos sintéticos *a priori* é ser dotado de certeza em diferentes graus. Deve-se entender a "certeza completa" a partir da derivação do antagonismo de dois conceitos modais fundamentais: *necessidade* e *contingência*, sendo que o primeiro, a *necessidade*, é derivada da modalidade apodítica dos juízos. Na filosofia de Kant, os juízos sintéticos *a priori* possuem a segurança de sua origem *a priori* mais o caráter *extensivo*, próprio dos juízos sintéticos *a posteriori*. Uma disciplina para se elevar ao *status* de ciência deve produzir tais juízos; juízos estes dotados de segurança e capazes de antecipar a experiência. Ciências teóricas como a física pura e a matemática pura que produzem juízos sintéticos *a priori* são ciências dotadas em seus juízos dessas propriedades. Por fim, dentro da finalidade proposta, este artigo visa apresentar de que modo é possível dentro do projeto kantiano a certeza nos juízos sintéticos *a priori*.
Palavras-chave: Certeza; Kant; Necessidade; Juízos Sintéticos *a priori*.

Abstract: The present paper intends to defend that one of properties of the synthetic *a priori* judgments is to have certainty in different degrees. It is necessary to understand the 'complete certainty' from derivation of the antagonism of two fundamental modal concepts: *necessity* and *contingency*. The first concept, the necessity, is derived of apodictic modality of judgments. In Kant's philosophy, the synthetic *a priori* judgments have the security of their *a priori* origin more the extensive character. Any discipline to ascend to the *status* of science should to produce such judgments; judgments endowed of security and able to anticipate the experience. Theoretical sciences as pure physics and pure mathematics that produce synthetic a priori judgments are sciences endowed in their judgments with these properties. Finally, inside of the proposed finality, this paper aims to show how is possible inside Kant's project the certainty in synthetic *a priori* judgments.
Keywords: Certainty; Kant; Necessity; Synthetic *a priori* judgments.

Introdução

A certeza em filosofia costuma ser controversa. Ora é vista como uma propriedade do próprio sujeito, ora é vista no sentido de uma seguridade, de uma estabilidade e garantia que o conhecimento oferece de sua verdade; ora, na história da filosofia, há uma identificação entre conhecimento e certeza. As ciências naturais na pretensão de descrever a realidade fazendo uso de ciências puras como a matemática, objetivam a seguridade, a estabilidade e garantia de sua verdade. As ciências puras, por sua vez, tendo em vista a *necessidade* e a *universalidade* de seus juízos, possuem em sua gênese essa seguridade, estabilidade e garantia.

Existem duas palavras inglesas para definir a certeza, a saber: *certitude* e *certainty*.[1] A primeira é uma certeza mais fraca, dependente apenas de um estado subjetivo. Neste caso, é possível possuir a certeza de que os latidos no quintal são do meu cão, todavia, isto pode ser falso. A segunda forma trata-se de uma certeza num sentido forte, do qual não é necessariamente dependente de um estado subjetivo. É a certeza no sentido de uma seguridade, garantia e estabilidade da verdade. É este tipo de certeza que filósofos como Descartes preocupavam-se. Neste artigo, utilizaremos a palavra certeza como uma tradução da segunda palavra (*certainty*).[2]

A razão humana erroneamente interpreta a apreensão feita pela experiência de certa regularidade da natureza como um conhecimento sobre leis que existem na natureza e, portanto necessariamente ocorrerão sempre da mesma forma, pretendendo então uma certeza sobre ela. Mas essa certeza é restritiva e ilusória; de poucas coisas pode-se ter suficiente segurança ao qual se pode arrogar um conhecimento certo. Até então, apenas sobre relações de ideias fundamentadas no princípio de contradição que prescindem quase ou totalmente de dados empíricos pode-se ter absoluta certeza. O que caracteriza as relações entre ideias é, sobretudo, o fato de não permitir surpresas; possuindo então *necessidade* e sendo válido a todos os casos da mesma espécie. Criar concepções de mundo *a priori* que não admitem surpresas afirmando como as coisas são ou serão são passos demasiados largos da razão e que extrapolam a experiência, denominamos esses passos de Metafísica. É a Metafísica, mais que

[1] Cf. ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia.* Trad. Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
[2] Kant admite diversos "graus de certeza", contudo, são os princípios *matemáticos* e *dinâmicos* dotados de uma certeza completa(B 201, B 202).Kant refere-se à certeza em juízos *a priori* como um assentimento que é *objetivamente suficiente* em contraposição à convicção, que é o *assentimento subjetivamente suficiente*. A certeza serve para todos, não sendo permitido, portanto opinar. Conferir: B 850.

qualquer outra ciência, a incumbida da tarefa de dar uma segurança acerca da origem desse mundo e de um Ser superior; mas, ao procurar fazê-lo, eis que ela extrapola seus limites.

Cabe perguntar: como tornar a Metafísica uma ciência? Esta pergunta deve ser acompanhada de mais uma questão: *como são possíveis juízos sintéticos a priori*? De acordo com Kant, ciências que possuem a apoditicidade em seus juízos – pois estes seriam necessariamente verdadeiros e, portanto, *universalmente* válidos e *necessários* e, mesmo assim, ampliativos, são ciências que produzem juízos *a priori* que, contudo, dão uma informação nova. Kant tem como "modelo" de ciência verdadeira – se assim podemos dizer – a física de Newton que na época conseguira se desenvolver chegando ao *status* de uma ciência rigorosa. A dificuldade da Metafísica, a razão de ela estar rebaixada a uma ciência problemática, a um mero desdobrar de conceitos *a priori*, não havendo satisfação na experiência, estaria no fato de que ela não produziria juízos sintéticos *a priori,* estaria desprovida da mesma seguridade que possui a física e a matemática; estaria, portanto, levando a razão além de seus limites.

O presente artigo tem como objetivo investigar no que consiste a certeza, a segurança dos juízos sintéticos *a priori*. Para tanto, é necessário elucidar os conceitos que aqui serão trabalhados. Deve-se entender como uma "certeza", no contexto da CRP, o assentimento *objetivamente suficiente*, i.e., dado como certo para todos, no sentido de uma segurança do conhecimento, um consenso com relação ao método e ao conteúdo. Em juízos da razão pura dotados de *necessidade*, que é uma noção metafísica, no qual uma verdade não pode ser falsa em nenhum mundo possível e que possuem universalidade (validos para todos), não é permitido *opinar*, pois há um *saber*[3]. As verdades *necessárias* até então estariam restritas às relações de ideias enquanto as contingentes às questões de fato, como escrevera Hume em suas "*Investigações sobre o entendimento humano*"[4]. Somente verdades relativas às relações de ideias poderiam implicar contradição, uma vez que elas são verdades necessárias e em questões de fato apenas seriam possíveis verdades contingentes, e negá-las não implica nenhuma contradição.

É importante considerar que Kant, seguindo a influência de Wolff-Leibniz, preocupa-se com a discussão sobre a *necessidade* e com a certeza como uma propriedade dos juízos, i.e., com a possibilidade ou não de conhecer *a priori* e, consequentemente, com segurança ou

[3] Cf. CRP 851
[4] Cf. HUME, David. *An Enquiry concerning human understanding*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

não os objetos da experiência possível.[5] Ressalva-se ainda que para Christian Wolff – influência à Filosofia de Kant –, em sua *Philosophia Prima sive Ontologia*, a fonte de toda certeza e aquilo que fundamenta a ontologia é o *princípio de contradição*. Este princípio, segundo Wolff, dá-se *a priori*, uma vez que é para ele um princípio inato do qual todo julgamento seguro deve decorrer.[6] Não há necessidade e consequentemente *certeza* em um juízo estritamente a não ser fazendo depender o conhecimento do componente *a priori* pertencente aos juízos. São os juízos sintéticos *a priori*, segundo Kant, dotados desse aspecto especial, dessa certeza que não permite surpresas e permite confiantemente, por meio da ciência da natureza (*physica*), fazer antecipações segundo leis universalmente válidas. Deste modo, buscar-se-á compreender a natureza dos juízos sintéticos *a priori* objetivamente.

Este artigo é estruturado da seguinte forma: é iniciado em um primeiro tópico, fazendo a distinção dos juízos e suas condições. No segundo tópico, será discutido acerca dos juízos sintéticos *a priori* e sua possibilidade, sua matéria e forma. Em um terceiro tópico, será discutido acerca da certeza de tais juízos dotados da propriedade de seguridade. Por fim, em um subtópico do terceiro tópico, questionar-se-á se os juízos da metafísica podem produzir essa segurança ou não, evidenciando o que falta a tais juízos produzidos pela metafísica para que eles obtenham seguridade e *extensividade*, tomados então como sintéticos *a priori*.

1. Uma distinção entre juízos

Immanuel Kant na introdução à edição B de sua "*Crítica da Razão Pura"* (CRP) faz a explicitação de três juízos, a saber: juízos analíticos *a priori*, juízos sintéticos *a posteriores* e juízos sintéticos *a priori*. Os dois primeiros juízos, uma vez que são provenientes da distinção anteriormente já feita por Hume e Leibniz[7], não seriam problemáticos, i.e., não seriam fontes de maiores preocupações; eles são tomados como expressões dos conhecimentos ora dos empiristas (no caso dos juízos sintéticos *a posteriori*), ora de racionalistas como Leibniz e Descartes (no caso dos juízos analíticos *a priori*). Nos juízos analíticos *a priori*, a que Hume compreendera como "relações entre ideias" há um enlace que é convertível entre sujeito e predicado, no qual a simples negação implica violar o princípio de contradição. Kant tem

[5] Cf. CRP B 850

[6] Cf. WOLFF, Cristian. *Philosophia Prima sive Ontologia Pars I, Sectio I. Cap* I: *De principio Contradicionis* §27, § 28, § 30, §54 e §55.

[7] Cf. LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. *Novos Ensaios sobre o Entendimento Humano***.** Trad. Luíz João Barúna. São Paulo: Nova Cultura, 2000. Ver também: HUME, David. *An Enquiry concerning human understanding***.** Oxford: Oxford University Press, 1999.

como exemplo de juízo analítico *a priori* o seguinte: "todos os corpos são extensos". Negar a extensão dos corpos implica uma contradição. Ora, pertence à definição de corpo a extensão. Da mesma forma, temos como exemplo de juízos analíticos *a priori*: "triângulos são figuras de três lados". Evidentemente, o conceito de "três lados" está implícito no sujeito "triângulo"; há uma convertibilidade na qual a negação tanto do sujeito ou do predicado em razão do outro termo do juízo implica uma contradição. Os juízos analíticos *a priori* apresentam a seguinte forma, a saber: a=a. Não se afirma mais do que aquilo que está contido no próprio sujeito; são esses juízos certos, certeza esta derivada exclusivamente do significado dos termos envolvidos. Para extrair uma informação desse tipo de juízo, é necessária a decomposição de suas partes. No entanto, não é esse juízo ampliativo, mas explicativo; i.e., não nos dá uma nova informação, mas explicita a já contida no conceito. Por conhecimento "*a priori*", Kant diz, deve-se entender por "*independentes de toda e qualquer experiência*" (KANT, Immanuel CRP B3, 2013).

Os juízos sintéticos *a posteriori*, por sua vez, são juízos que fazem depender sua verdade da experiência. Pode-se dizer de imediato três coisas acerca dos juízos sintéticos *a posteriori*. (i) Nos juízos sintéticos *a posteriori*, o conceito predicado informa mais que o conceito sujeito informa sozinho, mesmo que convertivelmente; (ii) não é possível unicamente por meio do princípio de contradição fazer um julgamento; (iii) terceiro e mais importante: o que é um problema maior mesmo nos juízos sintéticos *a priori*, trata-se de que, "ao fazermos um julgamento sintético, nós exigimos em adição ao conceito de sujeito, algo a mais a que Kant chama de uma terceira coisa" (PATON, H.J, 1965).[8] Enquanto os juízos analíticos por si só são *universais* e *necessário*s, uma vez que são derivados meramente do significado dos termos empregados, os juízos sintéticos, no entanto, são apenas prováveis, uma vez fazerem depender sua verdade da experiência. Pelo fato de este tipo de juízo depender da experiência para sua verdade, sua negação não implica uma contradição. Com efeito, estes juízos são ampliativos, i.e., fornecem uma informação nova que não era possível apreender pela mera decomposição do juízo, uma vez que será necessária uma referência não linguística para a sua verdade. Eles possuem a forma a = b, na qual a cópula expressa pela igualdade liga a uma nova informação no lado direito, não expressa até então no lado esquerdo do sinal. Temos como exemplo de juízo sintético *a posteriori*: "todos os corpos são pesados". O conceito de "peso" não está contido no conceito de corpo; é possível encontrar

[8] Cf. PATON, H.J. *Kant's Metaphysic of Experience*, p. 86.

na experiência um "corpo não pesado", contradizendo o juízo ou, do mesmo modo, saber algo novo que só é feito por meio da intuição, a saber, "que todos os corpos são pesados". Estes juízos situam-se no campo do provável.[9]

2. O que são os juízos sintéticos *a priori*?

A questão central da CRP, o verdadeiro problema da razão pura e da filosofia transcendental é a seguinte: "*Como são possíveis juízos sintéticos a priori*?"[10].[11] Na introdução à segunda edição da CRP, especificamente, Kant escreve o seguinte acerca dos juízos sintéticos *a priori*:

> [...] Se devo sair do conceito "A" para conhecer um "B"a ele ligado, o que é isso em que me apoio e que torna possível a síntese, se não tenho aqui a vantagem de poder procurá-lo no campo da experiência? Tome-se a proposição "tudo que acontece tem a sua causa". No conceito de algo que acontece eu penso de fato uma existência que é precedida por um tempo etc., e disso podem extrair juízos analíticos. Mas o conceito de uma causa reside inteiramente fora deste conceito e aponta para algo distinto daquilo que acontece, não estando de modo algum, portanto, contido nesta última representação.[12]

Nos juízos sintéticos *a priori* haveria a união entre um conceito, que não dependeria da experiência, portanto, podendo produzir juízos analíticos; todavia, há ainda uma ligação *sintética* com outro conceito, diverso a ele, não estando até então contido, e que não pode ser decomposto no enunciado. No juízo "tudo que acontece tem a sua causa" vemos este aspecto. O conceito de causa não está até então contido e, portanto, não temos um caso de juízo *a priori "*puro" no conceito de acontece, embora como Kant lembra, é pensado uma existência precedida de tempo. A problemática do juízo sintético *a priori* é esboçada na seguinte questão: de como é possível chegar a partir do conceito de acontece em algo que lhe é diverso

---

[9] É importante desde logo que se faça a diferenciação, - por motivos que veremos adiante – entre juízos e proposições. Aqui, contudo, faço uma distinção seguindo a tradição filosófica, de certo modo, diversa a Kant. A proposição é a expressão sensível dos juízos. É possível fazer juízos e, contudo não expressá-los; i.e., é possível fazer a operação lógica do juízo, contudo, não torná-lo uma proposição. Por exemplo, penso agora que a tela do meu notebook está suja; entretanto, isto não constitui ainda uma proposição, uma vez que, ficando a afirmação restrita ao simples pensamento, não pode ser considerada como tal. Não obstante, ao enunciá-lo passa-se a ter constituído uma proposição. A terminologia kantiana da primeira *Crítica*, contudo, segundo lembra Loparic, na nota 1, de sua "*A Semântica Transcendental de Kant*", utiliza indistintamente *Urteil* (julgamento) e *Satz* (proposição) enquanto na *Lógica jäsche* é feita a distinção, embora um tanto distinta da tradição anterior da filosofia. Para evitar maiores problemas, neste artigo utiliza-se os termos juízo e proposição conforme a tradição filosófica de acordo com a finalidade do artigo.

[10] Ibid. B 19.

[11] Para Kant, os juízos possuem um papel fundamental em seu pensamento. Na CRP, em A 69, Kant afirma que os juízos são "funções de unidade entre nossas representações". Deste modo, é reduzido "todos os atos do entendimento ao julgamento". Assim, os juízos guardam a potencialidade de predicar objetos que ainda não foram determinados, o que implica a derivação das categorias.

[12] Ibid. B13- B14

e a reconhecer este conceito embora ele não esteja contido no primeiro, mas pertencendo a ele e sendo-lhe até mesmo necessário? "O que é aqui o desconhecido = x, em que o entendimento se apoia quando acredita encontrar fora do conceito "A" um predicado "B", dele distinto, mas ainda assim a ele conectado?"[13]

Para Kant, ciências puras como a matemática seriam todas sintéticas e também *a priori*; i.e., uma ciência como a matemática representaria seu conceito na intuição – lugar onde haveria uma *construção de conceitos* – em colaboração com o componente *a priori* do entendimento, não sendo, deste modo, totalmente dependente da intuição pura. Kant utiliza do exemplo da soma "7+ 5 = 12". Em nenhum mundo possível, o resultado de 7+5 seria diferente de 12 e, portanto, é um resultado *necessário*, e, por isso, certo, tratando-se de um resultado que não seria diverso porque neste caso o componente "*puro*", o que implica a utilização dos conceitos puros do entendimento e de conceitos construídos na intuição pura que possuem o papel de dar a forma do juízo e que, sem a segunda, a intuição pura de espaço e tempo nos quais os objetos possam ser representados, tornaria a operação uma mera "tautologia", i.e., como se 7+ 5 fosse somente mais um modo de dizer "12"; da mesma forma que 24 – 12, 48 – 36 e 2 x 6 também seria; não teria um efeito ampliativo, não geraria uma informação nova, mas um mero vazio de signos nos quais a operação se basearia meramente no princípio de contradição.[14] Mas para Kant, a soma com o resultado 12 seria proveniente de uma síntese, gerando uma informação nova, o que não ocorreria se não houvesse a intuição sensível, uma vez que pensar 7 e 5, não implica de forma alguma meramente, quanto aos signos em si mesmos, encontrar o conceito de doze. Segundo Kant, podemos decompor de diversas maneiras possíveis o conceito da soma que não o encontraremos o conceito. Desse modo, é necessária a síntese. Kant diz o seguinte:

> É preciso ir além desses conceitos e recorrer ao auxílio de uma intuição que corresponda a algum deles, como por exemplo, os seus cinco dedos ou (como Segner em sua aritmética) cinco pontos, e que assim acrescente aos poucos, ao conceito de sete, as unidades de cinco dadas na intuição. Pois eu tomo primeiro o

[13] Ibid. B 13.

[14] É claro, Kant não utiliza do termo e não pensa, por exemplo, o juízo analítico como tal. A primeira vista, concentrando-nos meramente na soma, não seria possível implicar esta tautologia, mas na decomposição e na soma de 12 ou, na decomposição e na soma de outros números é possível observar este aspecto. Para entendermos um juízo analítico é importante termos em mente que Kant não está preocupado meramente com o significado das palavras envolvidas no juízo, mas nas coisas que podem ser referidas por essas mesmas palavras. É por isso que Kant não pensa juízos analíticos como meras tautologias e nem sequer se limita a eles; o que importa para ele são os objetos que podem cair sob o conceito-predicado que se afirma de um sujeito. Penso ser bastante elucidativo os comentários de Paton H.J sobre esse aspecto: Cf. PATON, H.J. *Kant's Metaphysic of Experience*. New York: George Allen & Unwin LTD, The Humanities Press, 1965

> número 7 e, na medida em que recorro aos dedos de minha mão com intuição para o conceito de 5, faço com que as unidades, que antes tomava em conjunto para formar o número 5, faço com que as unidades, sejam gradativamente acrescentadas, nessa minha imagem, ao número 7, e assim vejo surgir o número 12.[15]

A matemática vista como uma ciência dependente da intuição e da construção de conceitos a partir dela, à maneira de Kant, é extremamente problemática. Filósofos posteriores a ele como John Stuart Mill, Frege, Poincaré e positivistas lógicos como A. J. Ayer questionam essa explicação.[16] Embora controverso a explicação de Kant – não é objetivo aqui o aprofundamento na controvérsia –, delineia de que maneira a matemática é dependente de uma intuição para representar seus axiomas. A física pura também contém em si mesma juízos sintéticos *a priori*. Tanto a física como a matemática possuem juízos sintéticos *a priori* que embora concordem com o fato de serem ciências *universais* e *necessárias* e que ampliam o conhecimento, possuem diferenças quanto à natureza de tais juízos. É necessário considerar cada juízo sintético *a priori* das ciências citadas individualmente.

A física pura possui a capacidade – a partir de suas leis – de fazer antecipações da natureza com determinado grau de certeza (embora necessite de *construções de conceitos*, de que eles sejam), por isso ela é sintética e *a priori*. Aqui se situa a peculiaridade que a física newtoniana tem: embora seja uma ciência que toma como objeto a natureza, ela produz juízos *universais* e *necessários*, i.e., compostos de uma *certeza*,. Kant dá-nos exemplos de proposições típicas da física do seguinte tipo: "em todas as mudanças do mundo corpóreo a quantidade de matéria permanece inalterada."[17] No que consiste o sintético e o *a priori* de tais juízos? No primeiro juízo, "em todas as mudanças do mundo corpóreo a quantidade de matéria permanece inalterada", além da origem *a priori,* da pureza da forma, é necessário o dado ampliativo pelo pensamento da matéria preenchendo o espaço. É preciso ter ido além do mero conceito de matéria para acrescentar-lhe algo *a priori* na intuição que até então não estava pensado.

O que caracteriza os juízos sintéticos *a priori* é o fato que eles são além de necessários, intuitivos; assim, sendo dependentes da intuição pura de espaço e tempo para

---

[15] Ibid. B 12.
[16] Cf. FREGE, Gottlob. *Fundamentos da Aritmética*. Trad. Luíz Henrique dos Santos. São Paulo: Abril, 1974. Cf. AYER, A. J. *Verdade, Linguagem e Lógica*.Trad. Anabela Mirante. Lisboa: Presença, 1991. Cf. POINCARÉ, Henri. *O valor da Ciência*. Trad. Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro, Contraponto, 1995. Cf. MILL, J. S. *System of Logic*. New York: Harper & Brothers, 2010.
[17] Ibid. B 17.

adicionar uma nova informação por meio de conceitos construídos na intuição sensível para preencher um conceito puro do entendimento. Eles não são totalmente puros – no sentido de independentes da intuição sensível, como são os juízos analíticos – nem sequer totalmente empíricos, como são os juízos sintéticos *a posteriori*.

2.1. Intuição e entendimento

Seria impossível entender os juízos sintéticos *a priori* sem entender a matéria e a forma do qual são constituídos. Para tanto, é necessário considerar individualmente a função da intuição e dos conceitos puros do entendimento no juízo de cada ciência isoladamente.

Para Kant, intuição e conceito possuem funções distintas. "A sensibilidade é essencialmente passiva, enquanto o entendimento é ativo".[18] Segundo Kant, a capacidade de receber representações, o meio pelo qual os objetos nos afetam é denominado sensibilidade e apenas essa sensibilidade fornece *intuições.* A intuição preenche os conceitos puros por meio da representação empírica dos objetos dados no espaço e no tempo; a experiência, por sua vez, só é possível estritamente mediante conceitos puros que dão forma a esta experiência. É a famosa tese sobre a "cegueira" de Kant que ilustra essa distinção. Esta tese diz que "pensamentos sem conteúdos são vazios; intuições sem conceitos são cegas".[19] Nos juízos sintéticos *a priori,* conceito e intuição possuem cada um com papéis importantes e distintos. É possível pensar diferentes objetos, contudo, a estes objetos, se não houver satisfação na intuição sensível, um juízo sobre eles terá uma modalida*de possível*, contudo, faltará a possibilidade real. Espaço e tempo, aspectos puros da intuição, são componentes necessários para o aparecimento do objeto; entretanto, o objeto apenas é pensado porque há os conceitos puros do entendimento por meio do quais a representação dada pela intuição é pensada. Segundo Paton, comentando a Kant:

> A sensibilidade sozinha é a fonte das intuições, enquanto o entendimento é a fonte de conceitos. Uma intuição é uma ideia singular (*repraesentatio singularis*); um conceito é uma ideia geral (*repreasentatio per notas communes*) "[20]

As intuições são os meios pelos quais se dá o aparecimento dos objetos em geral. Estes objetos estão sempre acompanhados das intuições sensíveis e, por sua vez, as intuições

[18] Op. cit. p. 94
[19] Ibid. B 75.
[20] Op. cit. p. 94..

são fornecidas "por *sensações* que só ocorrem quando afetadas por objetos".[21] Os conceitos dos objetos, que são conceitos de primeira ordem, são sempre gerais, referem-se a notas gerais que os objetos possuem. Estes mesmos conceitos, caem em conceitos puros do entendimento, sendo possível então o juízo. Há de se pensar que este processo ocorreria em tempos distintos; na verdade, este esquema é apenas uma ilustração do "processo" do juízo.

Quando emitimos juízos, e.g., de que o "monitor à minha frente está sujo" – o que evidentemente é um juízo dotado de sentido – a intuição sensível já fez seu papel, a saber, de tornar possível o aparecimento de um objeto que, até então, era indeterminado. Todavia, colaboram ainda para o juízo as categorias puras do entendimento que aplicam o conceito de qualidade ao monitor. A referência dos conceitos puros do entendimento são as experiências possíveis dando uma orientação à intuição pura. Consequentemente, o significado de um juízo depende de um possível referente, i.e., de um objeto ou estado de coisas possível. [22]

Os juízos sintéticos *a priori* da física newtoniana, e.g., seriam antecipações da experiência que, embora se tratando de experiências possíveis do ponto de vista de sempre haver uma referência e, portanto, sendo este o caráter sintético, contudo, o caráter *a priori* não permitiria surpresas, gerando uma certeza acerca do conhecimento referenciado.

2.2. Forma Lógica

Para Kant, julgamento é pensamento; das formas de julgamento deriva-se as formas lógicas "de todos os possíveis julgamentos".[23] Formas de julgamento são formas de todos os pensamentos. Se classicamente o conceito é anterior ao juízo, em Kant é estabelecido a precedência dos juízos aos conceitos. Um conceito empírico é empregue em um juízo tendo em vista a forma lógica dos juízos que predispõe sua formação e aplicação. Um conceito é conformado em sua formação a estas formas lógicas que são *a priori* e representam a função lógica do entendimento. A antecedência da forma lógica dos juízos ao conceito permite explicar como é possível fazer julgamentos (juízos sintéticos *a priori*) acerca da natureza, não obstante, com estes julgamentos possuindo *necessidade* e *universalidade*. A formação do conceito de primeira ordem que possui em sua *intensão* as notas dos objetos significados possui uma forma pré-estabelecida, a saber, as categorias do entendimento que fornecem a

[21] Ibid. B 34.
[22] Cf. LOPARIC, Zeljko. *A Semântica Transcendental de Kant*. 2005.
[23] Ibid. p. 213.

forma de pensamento. Um conceito empírico, conceito este de primeira ordem, para compor o pensamento – porque é ele próprio condição do processo de pensar os objetos da experiência – precisa ser conformado à forma lógica, i.e., ter a capacidade de em um juízo indicar, e.g. , uma qualidade, quantidade ou relação. Deve ser entendido aqui "lógica" num sentido literal, como "teoria do pensamento" e, dessa forma, "o entendimento como a faculdade no qual é complementar à sensibilidade" (HÖFFE, Otfried, 2010).

2.3. Esquematismo

O esquematismo possui uma função importante na organização do diverso da experiência fazendo a ligação entre conceitos puros do entendimento e as determinações sensíveis. No esquematismo transcendental, as formas lógicas dos juízos são aplicadas a essas determinações sensíveis que são expressáveis apenas ao remeterem aos conceitos puros do entendimento.[24]Nesse sentido, o esquematismo transcendental, seria uma "apresentação mecânica" dos conceitos à intuição, adaptando-os às condições espaciais e temporais dessa intuição, às formas do sentido interno de tempo e à forma externa de espaço; esse esquematismo seria controlado pelo entendimento.

Ele fornece a ligação de uma espécie de modelo das intuições puras para os conceitos do entendimento. Ele representa a "terceira coisa" que permite que as categorias heterogêneas sejam aplicadas ao múltiplo da intuição. Quando se fala em "terceira coisa" é o esquematismo que permite fazer a ligação entre a pureza dos conceitos puros ao múltiplo da experiência sensível; i.e., ele deve ser homogêneo tanto aos conceitos quanto à intuição, tornando possível que o múltiplo da experiência seja unificado e exprimido, possibilitando juízos dotados de sentido.

Para que tal ocorra, é importante a síntese da imaginação que unifica as representações (B 180). Segundo Kant que citamos *ipsis litteris*:

> Em si mesmo, o esquema é a cada vez, um mero produto da imaginação; uma vez, porém, que a síntese da última não visa nenhuma intuição singular, mas apenas a unidade na determinação da sensibilidade, o esquema tem de diferenciar-se da imagem.[25]

[24] LOPARIC, Zeljko. APUD FAGGION, Andrea, p. 236.
[25] Ibid. B 180.

Com o esquematismo é possível compreender de que modo é possível ligar os conceitos puros do entendimento ao múltiplo da intuição sensível, possibilitando, desse modo, gerar juízos certos acerca da experiência.

3. A certeza dos juízos sintéticos *a priori*

Uma vez definida a certeza (*certainty*) como seguridade objetiva do conhecimento, resta-nos buscar entender a possibilidade da certeza nos juízos sintéticos *a priori* tendo em vista suas condições. Para tanto, é preciso fazer uma diferenciação entre os tipos de necessidades mais explicitamente, embora já tenha sido comentado rapidamente anteriormente.

Pode-se fazer a distinção entre três tipos de *necessidades*: a necessidade analítica, a necessidade causal e a necessidade metafísica. A necessidade de primeiro tipo é aquela que se dá em virtude do significado das palavras envolvidas meramente, que "solteiros são homens não casados" é algo necessário em virtude somente do significado dos termos, não se trata de uma declaração sobre o mundo; é na verdade uma explicitação daquilo que já estava contido no conceito sujeito.[26] Trata-se da necessidade que possuem os juízos analíticos *a priori*, uma vez que eles não declaram nada sobre a experiência. O segundo tipo de necessidade, a causal, diz respeito aos enunciados universais "nos quais propriedades causais determinadas de modo universal são atribuídas a coisas materiais naturais (p.ex. 'Tudo o que é feito de água é solúvel em água')" (TUGENDHAT, 1996). Podemos colocar ainda entre esse tipo de necessidade, regularidades entre acontecimentos do tipo: ocorrendo o evento A seguirá *necessariamente* o efeito B; e isto supostamente deve ser válido universalmente. Este tipo de necessidade é problematizado por Hume e, consequentemente, por Kant no contexto de sua CRP; é um dos tipos de necessidades fundamentais da Metafísica clássica. No terceiro tipo, contudo, falamos de uma necessidade que diz respeito a uma suposta estrutura interna dos objetos. Um juízo dotado desse tipo de *necessidade* é um juízo certo e verdadeiro em qualquer mundo possível, dotado de uma certeza metafísica, uma certeza que de algum modo é capaz de fazer antecipações da realidade tendo em vista a própria estrutura dessa realidade.

[26] Cf. QUINE, W.V.O. *Two dogmas of empiricism. In From a Logical Point of View* Harvard University Press, 1961. Ver também: KATS, J.. *Analyticy, Necessity, and the Epistemology of Semantics.* In *Philosophy and Phenomenological Research. Vol LVII. Nº 1, March 1997.*

O que permite passarmos do dado mental (e em certo sentido o dado linguístico com relação às proposições) concernente ao juízo sintético *a priori* à realidade, permitindo de algum modo antecipá-la? O problema recai, sobretudo, na problemática central da filosofia transcendental que é "quanto à possibilidade da nossa razão e nosso entendimento conhecer sobre a natureza à parte de toda experiência" (KANT apud LOPARIC, 2005.).

Segundo Loparic, em sua "*A Semântica Transcendental de Kant"* em uma passagem de referência à Dedução transcendental da CRP (B 197) escreve o seguinte:

> A resposta a essa questão, ao conteúdo e à extensão do nosso conhecimento *a priori* sobre objetos da natureza contém a solução do problema da possibilidade de proposições sintéticas sobre eles, pois condições de possibilidade de proposições de experiência são igualmente condições de possibilidade de objetos da experiência (LOPARIC, Zeljko. *A Semântica Transcendental de Kant***.** p. 68,.2005.)..

Para Kant, conceitos gerais orientam, por assim dizer, a experiência dos objetos. Segundo ele escreve em B 126 da CRP:

> Além da intuição dos sentidos, contudo, através da qual algo é dado, toda experiência contém ainda o conceito de um objeto que é dado ou aparece na intuição; de acordo com isto, conceitos de objetos em geral servirão de fundamento, como condições a priori, para todo conhecimento por experiência, e, consequentemente, a validade objetiva das categorias, como conceitos a priori, repousará em que apenas por meio delas é possível a experiência (segundo a forma do pensamento). Pois assim elas se referem de maneira necessária a priori a objetos da experiência, já que apenas por meio delas pode um objeto qualquer da experiência ser em geral pensado.[27]

Para haver a experiência dos objetos, é necessário que exista conceitos gerais que sejam a referência *a priori* dos objetos da experiência possível. i.e., organizem imediatamente a experiência para que esta se dê. É possível agora compreender que a possibilidade da certeza nos juízos sintéticos *a priori* se dá porque os objetos, à medida que percebidos, são conformados a conceitos gerais do entendimento (e consequentemente às *formas lógicas*) que de antemão organizam a possibilidade do conceito se referir. Desta forma, há uma conformação ou colaboração entre conceitos dados *a priori* e conceitos construídos *a posteriori*, como de resistência e movimento, conceitos estes "que não podem ser construídos inteiramente na intuição pura e de maneira arbitrária" (LOPARIC, 2005.). Estes conceitos relacionam-se à matéria existente. É isto, em certo sentido, o que dá a materialidade e individualiza um objeto singular apresentado na intuição.

[27] Ibid. B 126.

Podemos então chegar a outro estágio: às formas lógicas representadas pelo entendimento. Sendo a função do entendimento fornecer *formas de pensamento*, isto implica que os juízos enquanto pensamento, possuem formas que antecedem a experiência possível: são essas formas a ponte entre o pensamento (enquanto juízo), a proposição (enquanto expressão sensível do pensamento) e a realidade. Uma proposição – e.g., enquanto expressão sensível dos juízos sintéticos *a priori* –, possui em sua forma básica (sujeito e predicado), "lugares" para o aparecimento e para o pensável. Para o aparecimento na intuição em geral sob as formas puras de espaço e tempo e do pensável dos conceitos transcendentais. Em outras palavras, as formas lógicas do juízo oferecem as formas (e o lugar) a serem preenchidos pela materialidade de um objeto da experiência.

Com efeito, a problemática da seguridade nos juízos sintéticos *a priori* se resolve com o fato de que a experiência apenas se dá com as categorias, i.e., com as *formas de pensamento* do entendimento que apenas alcançam objetos da *experiência possível*. A aplicação das categorias - ou de conceitos gerais objetivamente válidos – aos objetos da experiência faz com que proposições tenham significado. Deste modo, de maneira *a priori* o entendimento dá as formas de pensamento sob os quais os objetos serão necessariamente pensados com colaboração com as formas puras da intuição. Mesmo a *extensividade*, a ampliação que se dá somente na individualização por meio de um conceito construído *a posteriori*, deve, necessariamente, ser conformado às *formas de pensamento* e assim, sempre que feitas afirmações, dotadas de certo grau de certeza de zero à certeza completa. Consequentemente, proposições sintéticas *a priori* expressadas guardam em sua verbalização o caráter da conformação entre intuição pura e sensível (que possibilitam construir conceitos *a posteriori*) e as *formas de pensamento*. Necessariamente proposições sobre a natureza que são certas (certeza completa) e que pretendem universalidade e necessidade são desse modo, todavia, tal coisa é impossível à física empírica, estando restrita à física pura e à matemática pura.

A questão que se coloca doravante é a seguinte: pode tal tipo de certeza, fruto da apoditicidade dos juízos, estender-se ao plano de objetos que não são dados na experiência? A resposta é igualmente simples: é evidente que não. Há uma evidente ambiguidade com relação à palavra metafísica – e naturalmente à ontologia tradicional –, que, todavia, o próprio Kant admite ir além da experiência possível. Esta certeza, contudo, é restrita aos

objetos da experiência. Discutiremos sobre o aspecto da possibilidade de tal certeza na metafísica mais abaixo.

3.1. Os juízos da metafísica são juízos certos?

A discussão acerca da certeza nos juízos sintéticos *a priori* inevitavelmente deve passar pela discussão dos juízos da metafísica, se esta de alguma forma deve se elevar a uma ciência certa. A possibilidade ou não da metafísica produzir proposições apoditicas – e, portanto certas –, dotadas de *necessidade*, capazes de fornecer um conhecimento sobre um mundo futuro ou de um Ser Supremo é a pedra de toque de sua existência como ciência ou não. Não basta a ela produzir proposições analíticas que nada informam sobre o mundo; devem, contudo, dar a conhecer este mundo. Segundo isto, Kant diz em seu *Prolegômenos a toda metafísica futura* (PMF) acerca da Metafísica:

> Não se pode apresentar um único livro, tal como se mostra um Euclides, e dizer: eis a metafísica, aqui encontrareis o fim mais nobre desta ciência, o conhecimento de um Ser supremo e de um mundo futuro, demonstrado a partir de princípios da razão pura. Pois, podem sem dúvida indicar-nos muitas proposições apodicticamente certas e que nunca foram contestadas; mas todas elas são analíticas e concernem mais aos materiais e aos instrumentos de construção da metafísica do que à extensão do conhecimento que, no entanto, deve ser com ela o nosso verdadeiro propósito (§ 2, letra c) (KANT, I. *Prolegômenos a toda Metafísica futura,* p. 32, 1980.).

A metafísica progride através de conceitos e não constrói conceitos como faz a matemática pura e a ciência da natureza que necessitam das intuições puras de espaço e tempo.[28] A metafísica não vai além dos conceitos puros, não tendo uma contrapartida na intuição, no que ela possui sobre esses conceitos. Isto simplesmente não basta para elevá-la ao *status* de uma ciência; não há correspondente na intuição e seus juízos não são certos. Ela, a metafísica, ao ser um mero desmembrar de conceitos, entra constantemente em contradição consigo mesma. O que falta à metafísica para se tornar uma ciência segura como a matemática e a física é restringir-se à intuição, não elevando seus juízos aos limites dela. Por faltar à metafísica este aspecto fundamental, não pode ela produzir juízos seguros, dotados de necessidade.

[28] Cf. B 147 e 713.

Considerações finais

Uma ciência apenas serve ao homem se ela permite alguma segurança, permite algum grau de certeza, embora exista a possibilidade de que seus postulados sejam colocados em xeque. De alguma forma, é preciso que haja um controle dos fenômenos para que tal ocorra. São poucas as ciências que podem arrogar um grau de certeza e uma *necessidade* que parte da consistência lógica – e neste caso devemos incluir os componentes *a priori* dos juízos – à realidade. A metafísica, até então, como vimos, é desprovida desse aspecto.

No início desse artigo, foi feita a distinção entre dois tipos de certeza. Uma dependente de um estado subjetivo e outra, podendo ser independente deste mesmo estado. Em filosofia e em ciência, sobretudo é o segundo estado fonte de preocupações, tratando-se de uma certeza intersubjetiva, válida para todos aqueles que partilham da mesma estrutura *a priori*. Pudemos analisar neste artigo que a preocupação de Kant não se tratava de uma necessidade analítica que se dá meramente em virtude do significado das palavras envolvidas. A *necessidade* com que Kant preocupa-se trata-se de uma necessidade causal, de uma possibilidade de conhecimento das coisas em geral. É esta a preocupação de Kant em sua CRP. Era o que uma ciência legítima na modernidade deveria ter; é isso, contudo, o que a Metafísica não tinha e ainda não tem.

Referências Bibliográficas

ALLISON, Henry E. *Kant's Transcendental Idealism.* New Haven: Yale University Press, 2004.

FAGGION, Andrea Luísa Bucchile. *Dedução Transcendental e esquematismo transcendental*: o problema da possibilidade e da necessidade de constituição de objetos em Kant. 307f (Doutorado em Filosofia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2007.

FREGE, Gottlob. *Fundamentos da Aritmética.* Trad. Luíz Henrique dos Santos. São Paulo: Abril, 1974.

HÖFFE, Otfried. *Kant's 'Critique of pure reason': The foundation of modern philosophy.* New York: Springer, 2010

HUME, David. *An Enquiry concerning human understanding***.** Oxford: Oxford University Press, 1999.

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura.* Trad. Fernando Costa Mattos. Rio de Janeiro de Janeiro: Vozes, Bragança Paulista, SP: Editora universitária São Francisco, 2013.

_____ *Prolegômenos a toda metafísica futura*. Trad. Tania Maria Bernkopf. São Paulo: Abril, 1980.

KATS, J. *Analyticy, Necessity, and the Epistemology of Semantics.* In *Philosophy and Phenomenological Research.* Vol LVII. Nº 1, March 1997.

KEMP Smith. N. *A Commentary to Kant's 'Critique of Pure Reason'.* London: Macmillan and Co., 1918.

KRIPKE, Saul. *Naming and Necessity.* Oxford: Basil Blackwell, 1990.

LOPARIC, Zeljko. A *Semântica Transcendental de Kant*. Campinas*:* UNICAMP, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, 2005.

LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. *Novos Ensaios sobre o Entendimento Humano***.** Trad. Luíz João Barúna. São Paulo: Nova Cultura, 2000.

PALMQUIST, Stephen. *A Priori Knowledge in Perspective: Naming, Necessity and the Analytic a Posteriori.* In: The Review of Metaphysics, 1987.

PATON, H. J. *Kant's Metaphysic of Experience: a Commentary on the First Half of the Kritik der reinen Vernunft*. London: Macmillan, 1936

QUINE, W.V.O. *Two dogmas of empiricism***.** *In From a Logical Point of View* Harvard University Press,1961.

TUGENDHAT, Ernst; WOLF, Ursula. *Propedêutica Lógico-Semântica.* Trad. Fernando Augusto da Rocha Rodrigues. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

WOLFF, Cristian. *Philosophia Prima sive Ontologia*. Frankfurt: 1729.

Dicionários

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia.* Trad. Alfredo Bosi. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CAYGILL, Howard. A *Kant dictionary.* Oxford: Blacwell publishers, 2000.